



TC 031.205/2015-1

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Órgão/Entidade Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Finep/Ministério da Ciência e Tecnologia

Responsáveis: Alexandre Andreatta (722.386.159-20); Josi Meire Araujo Salgueiro (173.939.468-23); RT Indústria e Comércio Ltda. - ME (80.849.003/0001-33)

Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	8507/2019	1ª Câmara	27/8/2019	30/2019	63
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do responsável	X			
Número do CPF	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
Cofre credor do débito	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
Nome do Responsável	X			
O número e o ano do convênio			X	



Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Foi identificado outro erro material	X			

2 Atesto que foi identificado erro material no subitem **9.2** do Acórdão 8507/2019-1ª Câmara (peça 63) por ausência da expressão “**Solidariamente**”.

3 Diante do Exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro Benjamin Zymler, via Ministério Público junto ao TCU, com vistas a se promover o apostilamento do Acórdão 8507/2019- 1ª Câmara, Sessão de 27/8/2019, consignando a seguinte alteração conforme peças 63:

Onde se lê:

9.2. condenar os aludidos responsáveis ao pagamento (...):

Leia-se:

9.2. condenar **solidariamente**, os aludidos responsáveis ao pagamento (...):

Secinf, em 13 de agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Marilda de Fátima Gonçalves
TEFC – 2302-7
Assistente Administrativo